



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

INDICAÇÃO Nº 212/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DESTA COLEND A CORPORACÃO LEGISLATIVA

Leandro Santos das Dores (PSDB), Vereador desta Augusta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem muito respeitosamente a presença de Vossa Excelência, indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após ouvido o Plenário:

Que o Executivo, através da Secretaria competente viabilize a restauração dos brinquedos do Parquinho localizado ao lado do campo de futebol, no Bairro Antônio Lopes, nesta cidade, que devido à falta de manutenção apresentam adiantado estado de desgaste.

JUSTIFICATIVA

Projetado especialmente para crianças, o Parquinho do Bairro Antônio Lopes é o único local disponível onde as crianças podem brincar e se divertir ao ar livre, promovendo também a interação com outras crianças.

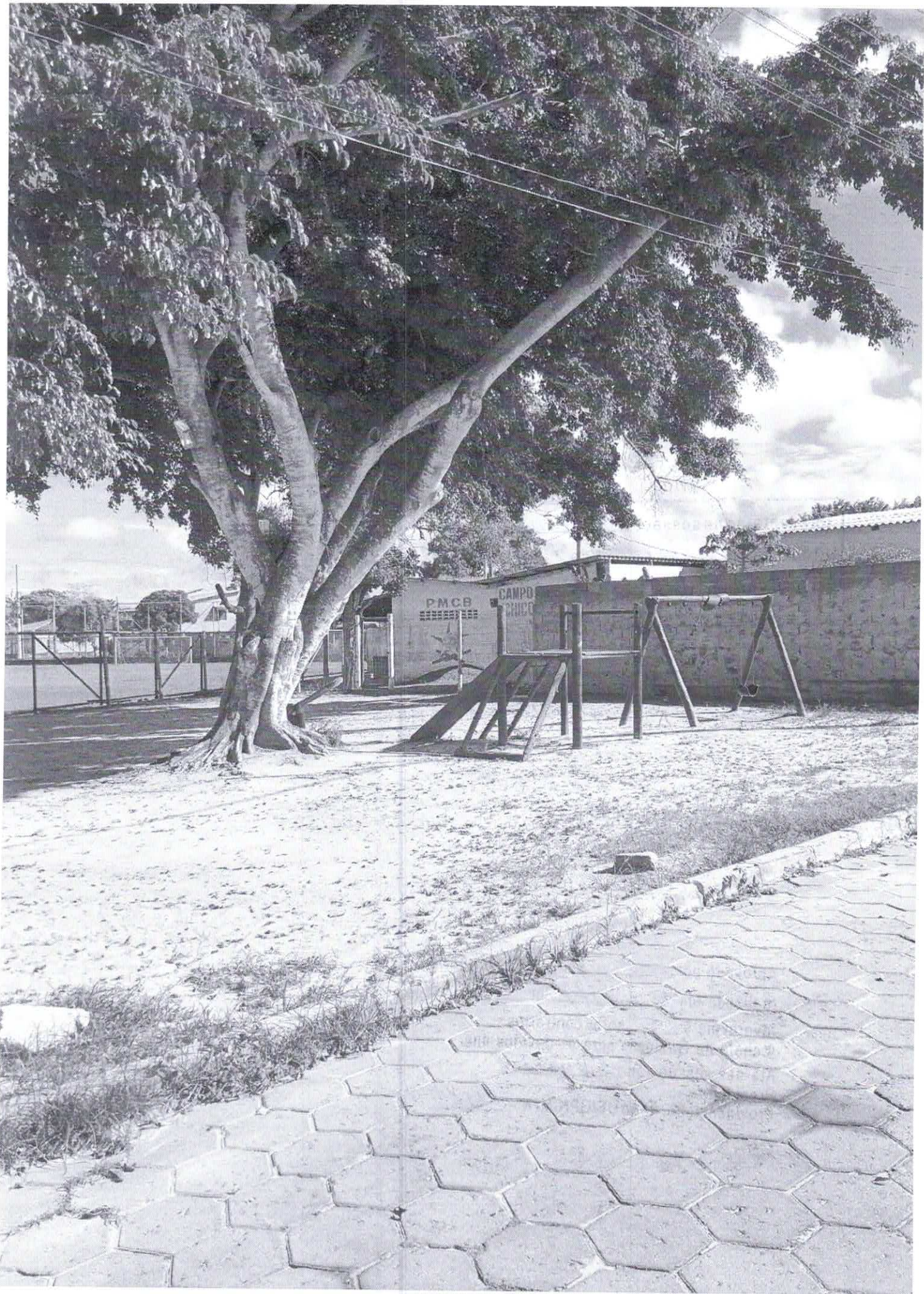
Os brinquedos do Parquinho exigem cuidados especiais visando garantir a segurança das crianças e evitar acidentes, o que se faz necessária a manutenção periódica para mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionalidade para o uso das crianças.


Conceição da Barra - ES, 04 de abril de 2025.

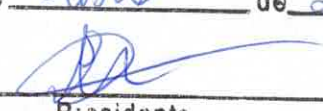
Constou no expediente
da <u>49</u> Sessão <u>Ordinária</u>
do dia <u>14/04/25</u> .
 Secretaria Legislativa



Leandro Santos das Dores
Vereador (PSDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Protocolo Nº <u>743/2025</u>
Em, <u>10/04/25</u> .
 Responsável



Recebido nesta
Ao Gabinete do Sr. Presidente
para os devidos fins.
Em 14/04/25

Secretaria Legislativa

Presente-se na sessão Ordinária
Dia 14 de abril de 25
Em 14 de abril de 25

Presidente

Aprovado por _____ em sessão Ordinária
realizada em 14/04/25 Por _____ votos
favoráveis e _____ votos contrários.
A chefe de Gabinete para os devidos fins.
Ata das sessões em 14/04/25
Presidente 
Providenciado. Fato OFIGPICMI nº 14/25